LEI Nº 1.645

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR NA SECRETARIA MUNICIOPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE CR$-500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), PARA COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DO CETEPE E ESCOLA DO FERRADOR.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Educação e Cultura o crédito suplementar no montante de Cr$-500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) a fim de atender às seguintes despesas:

40.43.08.42.1881.020-4110.43-Obras e Instalações.....Cr$-500.000,00

Soma.....Cr$-500.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura de crédito suplementar mencionado no artigo anterior:

40.43.08.45.2131.010-4110.43-Obras e Instalações.....Cr$-500.000,00

Soma.....Cr$-500.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 21-12-80.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de outubro de 1980.

Wilson Santos de Medeiros
Vice-Presidente
Presidente em exercício

Projeto EM-30/80
PUBLICACAO: JORNAL PARTICIPAÇÃO - Nº 59 DE 16/09/1980